

#### **GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

# AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

PROCESSO № 00197-00001345/2018-59

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO № 38/2018 - ADASA

REGISTRO NO SIGGO № 037049

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 38/2018 CELEBRADO ENTRE A AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL — ADASA E A EMPRESA JRAIO SEGURANÇA LTDA. ME PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA.

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL — ADASA/DF, neste ato denominada CONTRATANTE, autarquia especial, com sede social localizada no Setor Ferroviário - Parque Ferroviário de Brasília — Estação Rodoferroviária de Brasília, Sobreloja, Ala Norte, CEP nº 70.631-900, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.007.955/0001-10, representada, nos termos do disposto no Artigo 1º, inciso V, da Portaria nº 17/2022-Adasa, publicada no DODF nº 50, de 15 de março de 2022, página 11, por seu Superintendente de Administração e Finanças, João Manoel Martins, portador da Cédula de Identidade RG nemitida pela SSP-DF e do CPF/MF sob o residente nesta Capital, e de outro lado, a empresa JRAIO Segurança Ltda-ME, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º 09.254.078/0001-07, com sede social localizada na QSD 53, Lote 01, Loja 01, Edifício Adonai, Taguatinga Sul, Brasília - DF, CEP: 72.020-530, de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA, representada por DANIELLE FERREIRA GONÇALVES, portador da Carteira de Identidade SSP/DF e inscrito no CPF sob o n. têm entre si ajustados o presente QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 38/2018, celebrado em 05 de setembro de 2018, conforme Processo n.º 00197-00001345/2018-59, para a prestação dos serviços de vigilância armada, sob a regência da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

# 1. <u>CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO</u>

1.1. Constitui objeto deste QUARTO TERMO ADITIVO a prorrogação do prazo de vigência do ajuste original para a prestação dos serviços de vigilância armada.

# 2. <u>CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO</u>

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada por mais 12 (doze) meses a vigência do Contrato n.º 38/2018, passando este a vigorar de **01/10/2022 a 30/09/2023**.

# 3. <u>CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO</u>

- 3.1. O valor total estimado deste termo aditivo, para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, é de R\$ 1.319.095,68 (um milhão, trezentos e dezenove mil noventa e cinco reais e sessenta e oito centavos).
- 3.2. **Parágrafo Único** A assinatura deste termo aditivo não implica a preclusão ou renúncia por parte da Contratada ao seu direito ao reajuste/repactuação dos preços dos serviços, a serem aplicados nas datas e condições previstas na Cláusula Décima Segunda do ajuste original e formalizados por meio de apostilamento ao contrato, nos termos do § 8º do artigo 65 da Lei n. ° 8.666/93 e do art. 9º do Decreto Distrital n.° 34.518/2013.

# 4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. A despesa de que trata este Termo correrá à conta da dotação orçamentária abaixo discriminada:
  - I Unidade Orçamentária: 21.206
  - II Programa de Trabalho: 04.122.8210.8517.9649

- III Natureza da Despesa: 3.3.90.37
- IV Fonte de Recursos: 251

# CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

- 5.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 38/2018, celebrado em 05 de setembro de 2018.
- 5.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Instrumento, o qual depois de lido vai assinado pelo(s) representante(s) da CONTRATANTE e da CONTRATADA e por 02 (duas) testemunhas, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), conforme art. 6º, do Decreto n.º 36.756, de 16 de Setembro de 2015.

# JOÃO MANOEL MARTINS

Superintendente de Administração e Finanças

#### **CONTRATANTE**

#### **DANIELLE FERREIRA GONÇALVES**

Diretora Administrativa

#### **CONTRATADA**

#### **FUSAO NISHIYAMA**

CPF:

#### **TESTEMUNHA**

#### **TIAGO BARBOSA VIANNA**

CPF:

# **TESTEMUNHA**



Documento assinado eletronicamente por **FUSAO NISHIYAMA - Matr.0266967-6**, **Coordenador(a) de Licitações e Contratos**, em 28/09/2022, às 18:14, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por JOÃO MANOEL MARTINS - Matr.0278770-9, Superintendente de Administração e Finanças da ADASA, em 28/09/2022, às 18:24, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DANIELLE FERREIRA GONÇALVES**, **Usuário Externo**, em 29/09/2022, às 12:15, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **TIAGO BARBOSA VIANNA - Matr.0272236-4**, **Testemunha**, em 29/09/2022, às 12:31, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador\_externo.php? acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0 verificador= 96641067 código CRC= F93B43FD.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor Ferroviário - Parque Ferroviário de Brasília - Estação Rodoferroviária - Sobreloja - Ala Norte - Bairro SAIN - CEP 70631-900 - DF

3961-5065

00197-00001345/2018-59 Doc. SEI/GDF 96641067